



10a. VARA FEDERAL

Portaria

PORTARIA Nº 001/2022 - Inspeção Ordinária

O DR. EDVALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Juiz Federal Titular da 10ª Vara, Seção Judiciária de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, e:

ATENDENDO ao que prescreve o art. 13, III e IV da Lei nº 5.010, de 30.05.66, aos estipulados nos Provimentos nºs. 02 e 208, da Corregedoria Geral e do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Conselho de Justiça Federal, respectivamente, e aos artigos 01 a 16 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 5ª Região (Provimento nº 01, de 25 de março de 2009),

RESOLVE:

I - proceder à **Inspeção Ordinária** desta Vara a partir do dia **21 de março de 2022**, às 09 horas, com término previsto para o dia **25 de março do mesmo ano**, às 14:00 hs., com assistência do Ministério Público Federal, servindo como Secretários o Diretor de Secretaria, Bel. Hélcio Geraldo Ourem Campos, matrícula 2481 e a Supervisora de Seção, Sra. Sandra Figueira Pontual, matrícula 2514;

II - serão inspecionados o acervo de processos eletrônicos em curso nesta 10ª Vara Federal da Seção Judiciária de Pernambuco;

III - oficiar ao Excelentíssimo Senhor **Procurador-Chefe da Procuradoria da República**, neste Estado, bem como à Seccional da **Ordem dos Advogados do Brasil**, neste Estado, que poderão indicar representantes a serem cadastrados no módulo de inspeção do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE;

IV - comunicar ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor;

V - expedir Edital com prazo de 15 (quinze) dias.

DURANTE O PERÍODO DE INSPEÇÃO ATENDER-SE-ÃO AO SEGUINTE:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude da alínea "d";



- c) não haverá expediente destinado às partes, salvo para apresentação de reclamações ou nas hipóteses da alínea "d";
- d) o Juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos;
- e) não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta Vara, durante a Inspeção;
- f) os prazos pertinentes aos processos judiciais eletrônicos prosseguirão normalmente, uma vez que os trabalhos de inspeção não geram óbices para as partes e terceiros;

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Recife, 18 de fevereiro de 2022.

EDVALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA-PE